



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

26 de setembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 420/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 737.973,72 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

## 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rubrica: 10 122 1006 2074** Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

**Valor: R\$ 737.973,72**

### Elementos de Despesas

3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 327.068,37

3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....  
..R\$ 408.869,35

3390.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
.....R\$ 2.036,00

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Finalidade:** Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 26 de setembro de 2023.

*Talita Lopes Arruda*  
TALITA LOPES ARRUDA  
Prefeita Municipal





# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

26 de setembro de 2023

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 737.973,72 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rubrica:** 10 122 1006 2074 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

**Valor:** R\$ 737.973,72

#### Elementos de Despesas

3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 327.068,37

3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$ 408.869,35

3390.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R\$ 2.036,00

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Finalidade:** Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

## IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, 26 de Setembro de 2023.

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 737.973,72 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

#### FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Boa Ventura, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB, 26 de Setembro de 2023.

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**  
Prefeito Municipal